



Fundação Universidade de Cruz Alta
Universidade de Cruz Alta – Unicruz
Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE
Programa de Bolsas Institucionais – Probin – Pós-Graduação – *Lato Sensu*

Edital N° 10/2023

O Presidente da Fundação da Universidade de Cruz Alta, Prof. Me, José Ricardo Libardoni dos Santos, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital N° 10/2023, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais para a Pós-Graduação *Lato Sensu* a partir do semestre 2023/01, de acordo com os seguintes critérios:

1. Do Público-Alvo:

1.1. Público Externo: constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

1.1.1. Pós-Graduação *Lato Sensu*: Desconto de 15% (quinze por cento) no valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de acordo com a previsão orçamentária de cada curso, condicionado à abertura da turma e observados os critérios do artigo 13 do Regulamento Geral do Probin.

1.1.2. Para participar da modalidade Pós-Graduação *Lato Sensu*, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da graduação na Universidade de Cruz Alta. (Redação dada pela Resolução do Conselho Curador N° 06/2021, de 28/09/2021).

1.1.3. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

1.2. Público Interno: constituído pelo corpo docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

1.2.1. Pós-Graduação *Lato Sensu*: Desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, limitado a 04 (quatro) bolsas por curso.

1.2.1.1. Dentre as 04 (quatro) bolsas por curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade é limitado à seguinte distribuição:

1.2.1.1.1. 02 (duas) bolsas para professores.

1.2.1.1.2. 02 (duas) bolsas para funcionários.

1.3. Não sendo ocupadas as vagas destinadas para uma das categorias profissionais, a outra poderá ser beneficiada desde que as vagas remanejadas não excedam as 04 (quatro) bolsas na totalidade considerando, por ordem, os seguintes critérios:

1.3.1. Colaborador com maior tempo de vínculo empregatício ininterrupto.

1.3.2. Colaborador com maior idade.

1.3.3. Sorteio.

1.4. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:

2.1. O preenchimento das vagas destinadas pelo PROBIN obedecerá aos seguintes critérios:

2.1.1. Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.

2.1.2. Preencher o Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

2.1.3. O(A) candidato(a) deve estar regularmente matriculado nos cursos mantidos pela

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





Universidade de Cruz Alta.

2.1.4. O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% (vinte por cento) dos créditos cursados.

2.1.4.1. Entende-se anual o período compreendido entre 1^a de Janeiro e 31 de Dezembro de cada ano.

2.1.5. A concessão do benefício fica condicionada à regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas pelo aluno.

2.1.6. É vedada a acumulação de benefícios.

2.1.7. Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

3. Da Inscrição:

3.1. Poderá ser realizada **preferencialmente**, pelo endereço eletrônico creditoeducativo@unicruz.edu.br ou presencialmente na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min, de **07 de novembro de 2022** até **10 de abril de 2023**.

3.2. Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição, do termo de consentimento para compartilhamento de dados e de toda a documentação descrita neste edital.

3.3. Para inscrição presencial o(a) candidato(a) deverá trazer o requerimento de inscrição, o termo de consentimento para compartilhamento de dados e toda a documentação descrita neste edital de forma impressa e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

4. Da Documentação:

4.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, além do requerimento citado nos itens 2.1.1, 3.2 e 3.3 do presente Edital, a seguinte documentação que estará em anexo ao edital:

4.1.1. Cópia do Documento de Identidade e do CPF do(a) candidato(a).

4.1.2. Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável do(a) candidato(a).

4.2. Caso julgue necessário, o Programa Institucional de Assistência Educacional - CIAE poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

5. Da Contratação:

5.1. A contratação do benefício concedido através do PROBIN será efetivada mediante a assinatura de termo específico para cada modalidade de bolsa.

5.1.1. O benefício poderá ser renovado, alterado ou cancelado pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, mediante avaliação das condições socioeconômicas do candidato e segundo os limites de recursos financeiro da Instituição para o Programa e de acordo com o edital.

5.1.2. A avaliação socioeconômica citada no parágrafo anterior poderá ser utilizada como critério de desempate para concessão de bolsas para o público externo, de acordo com a relação bolsas disponíveis/candidatos inscritos.

6. Do Cancelamento:

6.1. Constituem causas de cancelamento da bolsa Probin:

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

- 6.1.1. A não efetivação da matrícula no curso em que o(a) aluno(a) foi classificado.
 - 6.1.1.1. O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.
 - 6.1.1.2. A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo(a) aluno(a).
 - 6.1.1.3. A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido no edital.
 - 6.1.1.4. O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.
 - 6.1.1.5. O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% (vinte por cento) dos créditos cursados.
 - 6.1.1.6. Entende-se anual o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.
 - 6.1.1.7. No caso do(a) aluno(a) não apresentar rendimento acadêmico suficiente, este poderá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do semestre letivo, as justificativas, para avaliação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.
 - 6.1.1.8. Tal justificativa somente será aceita no caso do aproveitamento não ter ocorrido por motivo de enfermidade ou força maior devidamente comprovada por laudo(s) médico(s) e outros documentos que o(a) aluno(a) entender necessário para tal.
 - 6.1.1.9. Constitui ainda o cancelamento do Probin a inadimplência de 03 (três) ou mais mensalidades contínuas ou intercaladas da semestralidade.
 - 6.1.1.10. Alteração de renda do(a) aluno(a), de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 28 do Regulamento Geral do Probin.
 - 6.1.1.11. Outras condições que vierem a ser criadas pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.
- 6.2. O cancelamento definitivo do benefício será oficializado via notificação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional e encaminhado a(o) aluno(a) via e-mail.

7. Dos Recursos:

- 7.1. Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista dos candidatos selecionados.
 - 7.1.1. Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser protocolado por terceiro mediante procuração.
 - 7.1.2. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou outra plataforma digital ou mídia social.
- 7.2. O resultado dos recursos será divulgado em até 48 (setenta e duas) horas após a divulgação da lista dos aprovados no site www.unicruz.edu.br

8. Da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE:

- 8.1. As avaliações dos processos seletivos serão conduzidas pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, constituída por 03 (três) membros:
 - 8.1.1. Pelo responsável técnico(a) do Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE, que será o (a) Coordenador(a) da CIAE.
 - 8.1.2. Por um(a) funcionário(a) técnico(a)-científico(a) membro do Núcleo Jurídico.
 - 8.1.3. Por um(a) Assistente Social da Instituição.
- 8.2. O Gerente de Controladoria poderá participar, a qualquer tempo com direito a voz, dos processos seletivos conduzidos pela CIAE, a fim de preservar os princípios da legalidade, publicidade e isonomia dos mesmos.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





9. Do Cronograma:

9.1. Dos Prazos para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*:

9.1.1. Especialização em Clínica Médica Cirúrgica de Pequenos Animais/6ª Edição:

Período de Inscrições	07/11/2022 a 31/03/2023
Divulgação do Resultado Parcial	14/04/2023
Prazo para Apresentação de Recursos	17/04/2023
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 20/4/2023
Publicação do Resultado Final	25/04/2023
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

9.1.2. Especialização em Gestão Pública:

Período de Inscrições	07/03/2023 a 10/04/2023
Divulgação do Resultado Parcial	14/04/2023
Prazo para Apresentação de Recursos	17/04/2023
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 20/03/2023
Publicação do Resultado Final	25/04/2023
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

9.1.3. Especialização em Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicada à Educação 4.0:

Período de Inscrições	07/03/2023 a 22/03/2023
Divulgação do Resultado Parcial	14/04/2023
Prazo para Apresentação de Recursos	17/04/2023
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 20/04/2023
Publicação do Resultado Final	25/04/2023
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

9.1.4. Especialização em Estética Integral/3ª Edição:

Período de Inscrições	07/11/2022 a 31/03/2023
Divulgação do Resultado Parcial	14/04/2023
Prazo para Apresentação de Recursos	17/04/2023
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 20/04/2023
Publicação do Resultado Final	25/04/2023
Vigência da bolsa	De acordo com Orçamento do Curso

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





10. Das Disposições Finais:

10.1. Os(as) alunos(as) beneficiários(as) do Probin cedem seus direitos de voz e imagem para as mídias institucionais de divulgação do Programa, e ficam cientes da obrigatoriedade da participação voluntária nos eventos institucionais, sempre que solicitado.

10.2. O benefício do Probin para a Especialização terá a sua vigência no período de duração do curso de acordo com cada plano escolhido, não cobrindo, portanto, eventuais débitos anteriores do(a) aluno(a).

10.3. O PROBIN é uma bolsa concedida aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.4. A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no Orçamento Geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.5. O Probin é de uso exclusivo e não pode ser transferido a outro(a) aluno(a).

10.6. O Probin aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

10.7. Os benefícios previstos no Regulamento Geral são concedidos nos termos dos respectivos editais e sob condição resolutive, pelo que não configuram direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

10.8. O benefício poderá ser cancelado ou seu percentual alterado de acordo com o número de candidatos(as), recursos disponibilizados pela Fundação Universidade de Cruz Alta, política institucional ou tratamento legal pertinente, observadas as disposições do Regulamento e das normas estatutárias e regimentais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.

10.9. Os documentos citados neste edital serão disponibilizados pelo Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.10. A Comissão Intersectorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar, mediante anuência prévia, atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com o(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.11. Das decisões emanadas dos processos seletivos cabe recurso:

10.11.1. Em primeira instância à Comissão Intersectorial de Assistência Educacional – CIAE.

10.11.2. Em segunda e última instância ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.11.3. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.12. As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.13. As propostas de alteração do presente edital podem ser feitas, devidamente fundamentadas, por proposição da Comissão Intersectorial de Assistência Educacional – CIAE, pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta, ou pelo (a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando as disposições do presente Edital.

10.14. A legislação citada neste instrumento que for revogada, alterada e/ou que venha a ser criada ficará fazendo parte integrante do presente edital.

10.15. O Probin poderá ser modificado, no todo ou em parte, suspenso ou cancelado sem prévio aviso, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.

10.16. Os beneficiários do PROBIN que aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.

10.17. Os dados pessoais e sensíveis eventualmente utilizados durante o processo seletivo deste

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

10.18. Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do Programa de Bolsas Institucionais no cumprimento das disposições do presente instrumento, será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.

10.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

10.20. Mais informações poderão ser obtidas através do *e-mail* **creditoeducativo@unicruz.edu.br**, telefones: (055) 3321 1605 | (055) 3321 1562, ou pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Central de Atendimento ao Acadêmico da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.

10.21. O presente Edital passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, revogando-se a Resolução do Conselho Curador N° 01/2017, de 29/11/2017, atualizações anteriores e/ou posteriores, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 07 de março de 2023.

Profº. José Ricardo Libardoni dos Santos
Presidente
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 07 de março de 2023.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

